



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 2.949, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 650.000,00”.**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, incisos I e II, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nas seguintes rubricas da receita:

02 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.07 – Educação Básica – Educação Infantil

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 02

R\$ 650.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 301.518,63 correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior e no valor de R\$ 348.481,37 ficarão por conta de repasse a ser efetuado pela Secretaria de Estado da Educação através da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE ainda neste exercício.

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de março de 2016.**

  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito